



PROJETO DE LEI 038/2023

**Altera Lei Municipal – Lei nº
1.923/2015 – Altera
Redação - Inciso VI do art.
1º - Prazo Cessão Servidor
– Providências.**

O Prefeito do Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação de norma relativa à cessão de servidores, considerando-se o interesse público, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 1.923/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

VI – O prazo de cessão do servidor será de até cinco anos, podendo ser renovado por até dois iguais e sucessivos períodos, conforme se dispuser no instrumento de cessão e desde que preservado o interesse público do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2023.

Martinho Campos, 05 de Setembro de 2023.

WILSON CORREA ALVES

AFONSO DE

CARVALHO:52297764634

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho

Assinado de forma digital por WILSON

CORREA ALVES AFONSO DE

CARVALHO:52297764634

Dados: 2023.09.05 16:50:53 -03'00'

Prefeito Municipal



DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, o qual tratando sobre a alteração da redação dada ao inciso VI do art. 1º da Lei Municipal de nº 1.923/2015, que estabelece o regramento de cessão de servidores a outros poderes.

O texto contido no inciso VI do art. 1º em vigência estabelece prazo inicial de cessão, incluindo vedação expressa de tempo. Contudo, cabe ao Poder Executivo Municipal averiguar o interesse público na cessão e o tempo em que a mesma deva ocorrer.

O tempo de cessão do servidor contido no inciso está fixado em 05 anos, não admitindo cessão em tempo menor e nem mesmo admitindo a renovação por períodos subsequentes que ultrapassem dez anos. Assim, a redação deve ser adequada.

Portanto, principalmente para atender parceira em andamento junto ao Tribunal de Justiça, Fórum local, estamos propondo a alteração da redação para que o Município possa determinar, quando da cessão do servidor, o tempo em que a mesma deva ocorrer.

Martinho Campos, 01 de Setembro de 2023.

WILSON CORREA ALVES AFONSO
DE CARVALHO:52297764634

Assinado de forma digital por WILSON
CORREA ALVES AFONSO DE
CARVALHO:52297764634
Dados: 2023.09.05 16:51:10 -03'00'

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho

Prefeito Municipal



OF Nº 275/2023 GM/WCAAC

Martinho Campos, MG, 5 de setembro de 2023

Exmo. Sr. Presidente
José Maria da Silva
Câmara Municipal
R. Pitangui, 36 - Centro
35606-000 – Martinho Campos / MG

Assunto: Solicitação

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1923/2015, que estabelece o “Regramento de cessão de servidores a outros poderes.”

Reafirmamos nosso compromisso com as questões indispensáveis para o crescimento e estruturação de nossa cidade e que, por via de regra, melhoram a qualidade de vida de nosso povo.

Atenciosamente,

WILSON CORREA
ALVES AFONSO DE
CARVALHO:52297764
634

Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON CORREA ALVES AFONSO
DE CARVALHO:52297764634
Dados: 2023.09.05 16:49:44
-03'00'

PC 038/23

Protocolo nº 1923/2015 - 1923/2015 - 1923/2015 - 1923/2015